EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão , na forma Eletrônica a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses,** para atender as demandas do Município de Ribeirão das Neves/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2826/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 de 10/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/

DECRETO Nº 055/ 2023 - DE 30 DE MARÇO DE 2023

Pregoeiro Oficial: HELAINE GRAZIELE MARCOLINO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/ **> edital PE 039/2026, esclarecimentos.**
Telefones: (31) 3627-6961 ou (31) 2010-1318
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h e de 13h00min às 17h00.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Gerência de Licitações, realizará na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (**https://ammlicita.org.br /**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) HELAINE GRAZIELE MARCOLINO Pregoeiro oficial, designada pela Portaria **n° 019/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 055/2023** e,

subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , através do endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses. para atender as demandas do município de ribeirão das Neves/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

"Em um de seus mais recentes julgados sobre o tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) entendeu que "admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" [1].Acórdão 1201/2020, Plenário, rel. min. Vital do Rego.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica" [2]. AREsp 309.867, 1ª Turma, rel. min. Gurgel de Faria. 7

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.6. As empresas interessadas em participar devem possuir autorização do Banco Central do Brasil, não admitindo a contratação de seguro, em forma de associações e semelhantes , sem a devida autorização do órgão.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (**terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos 0termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à adjudicatária.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura da sessão pública.
7.4.2. È de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária , ou, outras correlatas.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3. Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida .
8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3o, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
OBS: A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3- Qualificação Técnica

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que está regularmente constituída e autorizada a operar no mercado de seguros, em ramo compatível com o objeto da contratação.

b) Comprovação de autorização e regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para o exercício da atividade securitária e para operação no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação, mediante documentação ou consulta em sistema oficial do órgão competente.

c) A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de seguro compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigidos no instrumento convocatório.

d) Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da seguradora, desde que comprovada a vinculação entre a empresa participante e o documento apresentado.

e) Os atestados ou certidões deverão conter elementos que permitam a identificação do emitente, tais como razão social, CNPJ, identificação e assinatura do responsável por sua emissão, além da descrição dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade com o objeto.

f) Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

g) A exigência de qualificação técnica deverá limitar-se aos requisitos indispensáveis à comprovação da capacidade da seguradora para executar o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.4. **Relativos à Qualificação Econômico Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de

condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato , como meio telefônico ou e-mail.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00** (CEM) reais.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.8º do Decreto Municipal n.º 055/2023 "b" e "j".

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível , caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
11.3.2 – Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão desclassificadas as propostas que:
11.6.1. - contiverem vícios insanáveis;
11.6.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
11.6.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
11.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
11.6.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
11.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1-Após as etapas de classificação e habilitação , os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico no prazo de **15 (quinze) minutos,** com registro em ata da síntese das suas razões , sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5.Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos , no prazo de 3 (três) dias úteis , encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão
13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.
13.5.2-O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133/21 art. 117.
15.2. Fiscalização Técnica e Administrativa
15.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.2.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117.
15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.2.4. Os fiscais do contrato informarão aos gestores do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente aos gestores responsáveis do contrato.
15.2.6. Os fiscais do contrato comunicarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15.2.7. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
16.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.2.9. Gestores do Contrato
15.2.10. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.2.11. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.2.12. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.2.13. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.2.14. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.2.15. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.2.16. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 – DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os valores dos prêmios contratados serão irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta;
16.2. Após apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta que tenham substancial reflexo nos preços, poderá haver revisão, para mais ou para menos, do valor registrado;
16.3. Nos prêmios deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto.

17 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

17.1 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133 art. 124 e art. 125.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
18.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
18.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
18.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
18.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
18.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
18.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
18.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
18.11 - É vedado à **ADJUDICATÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
18.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
18.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
18.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).
18.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - PROPOSTA POR ITEM

18.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/ ou www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
18.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
18.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
18.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
18.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
18.23 - O **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
18.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3627-6961 – (31)2010-1318 e e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.govbr . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Ribeirão das Neves, 05 de Outubro de 2026.

DE ACORDO:

DENISE ALVES ALBERTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SMED/SMED-SAE/SMED-GCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:
1.1. Secretaria Municipal de Administração
1.2. Secretaria Municipal de Educação
1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania
1.4. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
2.1Responsável pela Demanda (com matrícula)
2.1.1 Contato (E-mail/Telefone) – Secretaria Municipal de Administração:
2.1.2. Nome: Adriano Pêgo Rodrigues
2.1.3. Matrícula: 502290
2.1.4. CPF: 039.526.196-12.
2.1.5. E-mail: getrans@ribeiraodasneves.mg.gov.br supservicos@ribeiraodasneves.mg.gov.br
2.2.Contato (E-mail/Telefone) – Secretaria Municipal de Educação:
2.2.1. Nome: Lilian Helena Tomaz Miranda.
2.2.2. Matrícula: 21.123.
2.2.3. CPF: 081.689.656/98.
2.2.4. E-mail: transporteescolar@ribeiraodasneves.mg.gov.br
2.3. Contato (E-mail/Telefone) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
2.3.1. Nome: Tânia Regina de Abreu Silva
2.3.2. Matrícula: 502368
2.3.3. CPF: 456.549.566/04.
2.3.4. E-mail: ger.transporte.smdsc@ribeiraodasneves.mg.gov.br
2.4. Contato (E-mail/Telefone) – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte:
2.4.1. Nome: Jéssika Fernandes Vieira
2.4.2. Matrícula: 515700
2.4.3. CPF: 10811333680
2.4.4. E-mail: getrans@ribeiraodasneves.mg.gov.br suplag@ribeiraodasneves.mg.gov.br

3. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar a frota parcial de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
3.3. O (s) serviço(s) a serem contratados serão parcelados porque a contratação do seguro para a frota de 09 (nove) veículos oficiais será realizada por item com parcelamento por veículo, em estrita observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA/ MODELO	CHASSI	RENAVAN	ANO
07	CRONOS	SHF0A79	DRIVE 1.3	8AP359AFPPU242772	01339333500	2022/2023
08	PEUGEOT	TEZ0H81	PARTINER	9362651XJS9286483	01447892469	2024/2025
02	ÔNIBUS ESCOLAR	SHU 5I30	MERCEDES BENS LO 916	9BM979282PB289140	01343453353	2022/2023

03	ÔNIBUS ESCOLAR	SHU 5I32	MERCEDES BENS LO 916	9BM979282PB289124	01343454848	2022/ 2023
04	ÔNIBUS ESCOLAR	TEA4E28	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	93PB58A10SC102418	1428046892	2024/2025
06	ÔNIBUS ESCOLAR		MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	93PB54A10TC104646	400630	2025/2026
05	ÔNIBUS ESCOLAR		MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	93PB54A10TC104645	400630	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

09	ÔNIBUS	GVJ 2762	MBENZ BUSSCAR EL BUSS RS	9BM3840785B423 027	853772789	2005/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	FIAT UNO MILLE	HMH 8663	ECONOMY 4 PORTAS	9BD15822AA6408 480	190039302	2009/2009

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS COBERTURAS

Os valores a serem indenizados pela seguradora são os seguintes:

5.1.1. Casco: 100% da Tabela Fipe mais os valores dos acessórios e equipamentos para os itens 01, 02 e 09;

5.1.1.1. Casco: Valor Determinado (VD) utilizando como parâmetro os valores de notas fiscais de compra e de avaliação de mercado para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

5.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores por veículo:

5.1.2.1. Danos corporais ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.1.2.2. Danos materiais ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.1.2.3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:

5.1.2.4. Invalidez ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.1.2.5. Morte Acidental ..... R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.2. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE para os itens 01, 02 e 09.

5.2.1. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser sobre o valor determinado (VD) utilizando como parâmetro os valores de notas fiscais de compra e de avaliação de mercado do erário para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 conforme a tabela oficial:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CAPACIDADE	VALOR DETERMINADO (VD) FIXADO
03	SHU 5130	MERCEDES BENZ LO 916	2022/2023	31 Passageiro	R$259.300,00 (Conforme Nota Fiscal)
04	SHU 5132	MERCEDES BENZ LO 916	2022/2023	31 Passageiro	R$259.300,00 (Conforme Nota Fiscal)
05	TEA4E28	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2025	31 Passageiro	R$581.878,00 (Conforme Nota Fiscal)
06	UAG8F24	VOLARE ATTACK 8 ESCOLAR	2025/2026	31 Passageiro	R$550.000,00 (Conforme Nota Fiscal)
07	UAG8F33	VOLARE ATTACK 8 ESCOLAR	2025/2026	31 Passageiro	R$550.000,00 (Conforme Nota Fiscal)

08	GVJ2762	MBENZ BUSSCAR EL BUSS RS	2005/2005	45 Passageiro	R$70.000,00 (Conforme Nota Fiscal)

6. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

6.1. As características pessoais dos condutores, tais como idade ou sexo, não deverão ser utilizadas como critérios delimitadores ou restritivos para a contratação ou para a definição das condições do seguro, devendo a cobertura ser dimensionada com base nas características dos veículos, sua utilização, finalidade e riscos efetivamente relacionados ao objeto da contratação.

7. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

7.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas, enquanto estão nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes e permanecem recolhidos em estacionamento privativo.

8. DA OFICINA

8.1. Caberá ao Contratante a escolha da oficina para realização dos reparos decorrentes de sinistros cobertos, dentre aquelas credenciadas ou autorizadas pela seguradora, observadas as condições previstas na apólice e no Termo de Referência.

8.2. A seguradora deverá assegurar a disponibilidade de rede de oficinas credenciadas ou autorizadas compatível com a abrangência territorial da contratação, sem prejuízo das condições de cobertura estabelecidas.

9. DA APÓLICE

9.1. Caberá à CONTRATADA emitir as respectivas apólices de seguro e encaminhá-las ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ao CONTRATANTE para comunicação e acompanhamento de sinistros, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice e no Termo de Referência.

9.3. Após a comunicação do sinistro, a CONTRATADA deverá adotar, com a devida celeridade, as providências necessárias à sua regulação e à autorização dos reparos, observados os prazos estabelecidos na apólice e na regulamentação aplicável, não podendo impor a CONTRATANTE demora injustificada na prestação dos serviços.

9.4. Os custos relativos à emissão das apólices e aos demais serviços e coberturas contratados deverão estar integralmente incluídos no valor do prêmio, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

10. DO REAJUSTE E PREVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os valores dos prêmios contratados serão irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta;

10.2. Após apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta que tenham substancial reflexo nos preços, poderá haver revisão, para mais ou para menos, do valor registrado;

10.3. Nos prêmios deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência das apólices, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O serviço de proteção veicular é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de proteção se estende de maneira ininterrupta ao longo de todo o período de vigência do contrato, independentemente da quilometragem rodada, ou nos casos de transporte escolar, da flutuação no número de alunos transportados.

11.1.2. A exposição ao risco de sinistros é uma constante inerente à operação diária dos veículos, que trafegam regularmente para garantir o serviço essencial à municipalidade. Diferente de um serviço pontual, a cobertura do seguro deve estar permanentemente ativa para resguardar o patrimônio e os usuários a qualquer momento, caracterizando uma prestação que se renova de forma contínua e duradoura, sem interrupções, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

11 . 2 . O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice do IPCA/INPC, ou na falta deste, outro que vier a substituí-lo.

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a primazia no zelo pelos veículos que compõem o patrimônio do Município de Ribeirão das Neves e pela integridade física de seus colaboradores, usuários e aos terceiros que utilizam os veículos, bem como a quantidade de viagens que são realizadas diariamente com o transporte de estudantes, é necessária a contratação de empresa seguradora, para os veículos que contemplem as condições específicas no Estudo Técnico Preliminar.

13.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

13.1. Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para uma parcela da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

13.1.1.A solução proposta visa assegurar a proteção do patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos e proporcionar maior segurança aos servidores, usuários dos serviços públicos e terceiros envolvidos em ocorrências com os veículos oficiais.

13.1.2 Para atender integralmente às necessidades da Administração, a apólice de seguro deverá contemplar cobertura securitária compatível com as características da e uma parcela da frota municipal e com os riscos inerentes à sua utilização, abrangendo, no mínimo, os seguintes eventos:

13.2. Cobertura Compreensiva (Casco):

a) roubo ou furto total ou parcial, incluindo os danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto;

b) colisão, choque, abalroamento, capotamento, tombamento e derrapagem;

c) incêndio, explosão e queda de raio;

d) queda de árvores, pontes, barreiras, objetos ou quaisquer agentes externos sobre o veículo;

e) danos ocasionados durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) danos ocorridos enquanto o veículo estiver em poder de terceiros em decorrência de roubo ou furto;

g) submersão total ou parcial em água doce ou salgada em decorrência de enchentes, alagamentos ou inundações;

h) danos decorrentes de granizo, vendaval, ciclone, furacão, tempestades e demais fenômenos da natureza cobertos pela apólice.

13.2.1. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

Cobertura para danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, observados os limites mínimos de indenização definidos no Termo de Referência.

13.2.2 Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

Garantia de indenização para morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas dos ocupantes do veículo, quando aplicável.

13.2.3 Cobertura para Vidros:

A apólice deverá contemplar cobertura para substituição ou reparo de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes similares, conforme especificações do Termo de Referência.

13.3 Franquia:

A franquia aplicável aos veículos segurados será do tipo reduzida, buscando minimizar os custos suportados pela Administração em caso de sinistro, tornando economicamente mais vantajosa a utilização do seguro.

13.3.1 Kit Gás:

Os veículos integrantes de parte da frota municipal não possuem equipamento de Gás Natural Veicular (GNV), razão pela qual não haverá necessidade de cobertura específica para esse item.

13.3.2 Assistência 24 Horas:

A seguradora deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, com atendimento em todo o território nacional e sem limitação de quilometragem, compreendendo, no mínimo:

· Socorro mecânico;

· Serviço de guincho ou reboque;

· Chaveiro;

· Troca de pneus;

Recarga de bateria, quando aplicável;

· Transporte dos ocupantes do veículo até destino seguro ou previamente definido;

· Táxi ou outro meio de transporte, quando necessário;

· Demais serviços indispensáveis ao atendimento das ocorrências cobertas pela apólice.

13.4. A solução proposta permitirá à Administração mitigar os riscos inerentes à utilização da frota oficial, assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal e evitar despesas extraordinárias decorrentes de acidentes, roubos, furtos e demais eventos cobertos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13. 1. O objeto possui caráter contínuo, uma vez que se destina a atender necessidade permanente da Administração, cuja interrupção comprometeria a regularidade das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos essenciais.

13.2. Vistoria

14.2.1.Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. A vistoria poderá ser agendada previamente nas Gerências de Transportes das Secretarias Municipais onde os veículos estiverem estacionados.

13.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.2.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.3. Subcontratação

13.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

13.4. Participação de Consórcios

13.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

13.5. Garantia da Contratação

13.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A contração será realização por Pregão Eletrônico, com Disputa pelo menor preço por item.

14.1.1. Considera-se item, cada veículo a ser assegurado.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1.1. Indicação do (s) integrante (s) da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização, conforme item 17 do DFD – Documento de Formalização da Demanda.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 55, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. 3 . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5 . O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. 9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 55, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

15.9.2. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o (s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133/21 art. 117.

16.2. Fiscalização Técnica e Administrativa

16.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117.

16.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.2.4. Os fiscais do contrato informarão aos gestores do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente aos gestores responsáveis do contrato.

16.2.6. Os fiscais do contrato comunicarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.2.7. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.2.9. Gestores do Contrato

16.2.10. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.2.11. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.2.12. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.2.13. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.2.14. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.2.15. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.2.16. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.3.1. Recebimento do objeto

16.3.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a emissão e entrega das apólices de seguro, mediante verificação inicial de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

16.3.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das apólices, coberturas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições contratadas, mediante ateste do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária.

16.3.1.3. Caso sejam identificadas divergências ou inconsistências nas apólices ou na documentação apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

16.3.1.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção das condições de cobertura contratadas durante toda a vigência das apólices.

16.4. Faturamento e pagamento

16.4.1. O faturamento será realizado em parcela única, após a emissão e entrega das apólices de seguro correspondentes aos veículos objeto da contratação e o respectivo ateste pela fiscalização.

16.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão contratante, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

16.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar o objeto contratado, identificando, quando aplicável, os veículos segurados, as respectivas apólices e o valor do prêmio.

16.4.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação tributária vigente.

16.4.5. Havendo erro, irregularidade ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que a acompanham, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

16.4.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

16.5. Forma de pagamento

16.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.

16.5.2. A retenção do Imposto de Renda será realizada quando cabível, observando-se os percentuais e demais disposições estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº.146/2023 e na Portaria SEMFA nº 01/2023.

16.5.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência deverão informar expressamente essa condição nos documentos fiscais, nos termos da legislação aplicável.

16.5.4. O pagamento do prêmio será realizado somente após a comprovação da emissão e disponibilização das respectivas apólices e o devido ateste pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na contratação.

17.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.1.1. A contratação será realizada por lote considerando as características dos veículos e as respectivas condições de cobertura estabelecidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada lote.

17.1.2. O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

17.1.3. Poderão participar do procedimento as empresas que atuem no ramo de seguros e que estejam regularmente autorizadas pelos órgãos competentes para operar no mercado de seguros, especialmente pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

17.1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, emissão das apólices, assistência e demais custos relacionados às coberturas contratadas.

17.1.5. O julgamento das propostas observará o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, coberturas, limites, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

17.1.6. Será considerada vencedora a proposta que, atendidos os requisitos de aceitabilidade e habilitação, apresentar o menor preço por lote, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

17.1.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e à documentação de habilitação, nos limites permitidos pela legislação, vedada a alteração da substância da proposta.

17.1.8. A habilitação do fornecedor observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável ao objeto, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos necessários.

17.1.9. A comprovação da autorização para funcionamento no ramo de seguros deverá observar a regulamentação aplicável e ser exigida de forma compatível com o objeto, inclusive mediante comprovação perante a SUSEP, quando cabível.

17.1.10. A exigência de qualificação técnica deverá limitar-se aos requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a preservar a competitividade e observar os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

17.1.11. A proposta deverá apresentar os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos veículos ou grupos de veículos definidos no lote, observadas as coberturas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.12. Não serão aceitas propostas que apresentem coberturas inferiores às exigidas no Termo de Referência ou que contenham condições que comprometam a efetiva proteção dos veículos objeto da contratação.

17.1.13. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

17.2.Exigências de Habilitação

17.2.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.3. Habilitação jurídica e regularidade da seguradora

17.3.1. A empresa seguradora deverá apresentar ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores ou representantes legais.

17.3.2. A empresa seguradora deverá comprovar estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros compatíveis com o objeto da contratação, mediante documentação ou consulta oficial que comprove sua autorização e regularidade.

17.3.3. Quando a participação ocorrer por meio de representante ou procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato que comprove os respectivos poderes de representação.

17.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.4.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da seguradora, na forma da legislação aplicável.

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

17.4.5. Declaração de que a seguradora não emprega menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, observada a legislação vigente.

17.4.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico ou substituídos por outros meios legalmente admitidos, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais, quando disponíveis e suficientes à comprovação da condição exigida.

17.4.7. A documentação de habilitação deverá demonstrar que a empresa se encontra regularmente constituída e autorizada a exercer a atividade securitária objeto da contratação, não sendo admitida a participação de empresa que não possua autorização legal ou regulatória para operar no mercado de seguros.

17.5.Qualificação Econômico-Financeira

17.5.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.5.2.Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

17.6. Qualificação técnica

17.6.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que está regularmente constituída e autorizada a operar no mercado de seguros, em ramo compatível com o objeto da contratação.

17.6.2. Comprovação de autorização e regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para o exercício da atividade securitária e para operação no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação, mediante documentação ou consulta em sistema oficial do órgão competente.

17.6.3. A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de seguro compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigidos no instrumento convocatório.

17.6.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da seguradora, desde que comprovada a vinculação entre a empresa participante e o documento apresentado.

17.6.5. Os atestados ou certidões deverão conter elementos que permitam a identificação do emitente, tais como razão social, CNPJ, identificação e assinatura do responsável por sua emissão, além da descrição dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade com o objeto.

17.6.6. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

17.6.7. A exigência de qualificação técnica deverá limitar-se aos requisitos indispensáveis à comprovação da capacidade da seguradora para executar o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

17.7. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

17.7.1. A proposta de preços deverá conter:

17.7.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

17.7.3. Modalidade e número da licitação;

17.7.4. Especificação sucinta do objeto licitado;

17.7.4 Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

17.4.5.O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

17.7.6.O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

17.7.7.Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

17.7.8.Declaração de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

19.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

08.002.12.122.101.2218– Manutenção da Superintendência Administrativa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 396.

Ficha 1018 – 14.001.6.122.111.1816.3.3.90.39 – Fonte: 1.752.000.0000

Ficha 171 – 06.003.04.122.101.2182.3.3.90.39 – Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 232 – 07.001.08.422.104.2813/339039 – Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 199 – 07.001.08.306.104.2245/339039 – Fonte: 1.500.000.0000

19.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2026.

Rafaella Barbosa dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação

Elder Alves de Carvalho
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração

Wendel Rodrigues da Silva
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ana Paula Lima Barros
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Alex de Almeida Ferreira Silva
Secretário Municipal de Administração

Dolores Kícila Alves Carlos
Secretária Municipal de Educação

Vanusa Pereira Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Leinilson Marcos Barbosa Alves
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total de Automóvel de Passageiros, marca/ modelo FIAT UNO MILLE ECONOMY placa HMH-8663, 2.0 (quatro) portas, capacida máxima de 05 passageiros1587,cilindradas,066CV álcool/Gasolina, 1 câmbio manual de 05 marchas, direção hidráulica, Chassi 9BD15822AA6408480, cor Branca, motor 146E101192596755, ano de fabricação 2009 modelo 2010, Renavam 0190039302,Veiculo destinado a realizar atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município. APP – Acidentes pessoais de passageiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa. DM – Danos materiais a terceiros (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa. DC – Danos corporais a terceiros (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa. * Franquia obrigatória de 100% (cem por cento) de cobertura de casco da tabela FIPE. Assistência Técnica de 24 (vinte e quatro) horas em limite de até 250 km, incluindo guincho, pane mecânica, elétrica e vidros. * 2º seguro, contratação com bonificação; * Danos materiais, corporais e a terceiros.	01	SV
07	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total de Automóvel de Passageiros, marca/ modelo I/FIAT CRONOS DRIVE, placa SHF0A79,1.3 04 (quatro) portas, capacidade máxima de 05 passageiros 004 cilindradas, 1.500CV, álcool/Gasolina, 1 câmbio manual de 05 marchas, direção hidráulica, Chassi 8AP359AFPPU242772,cor Branca, motor 463510128248885 HP-107, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Renavam 01339333500,Veiculo emplacado para utilização no Conselho Tutelar deste Município. APP – Acidentes pessoais de passageiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa. DM – Danos materiais a terceiros (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa. DC – Danos corporais a terceiros (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.çl./ * Franquia obrigatória de 100% (cem por cento) de cobertura de casco da tabela FIPE. Assistência Técnica de 24 (vinte e quatro) horas em limite de até 250 km, incluindo guincho, pane mecânica, elétrica e vidros.	01	SV

08	PEUGEOT TEZ- 0H81 PARTINER CHASSI 9362651XJS9286483 RENAVAN 01447892469 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados, roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; Raios e suas consequências; Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais)); APP (Acidente por Passageiro); Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos; granizo, furacão e terremotos, todos os fenômenos da natureza; a franquia será do tipo REDUZIDA. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.	01	SV
	LOTE 02		
02	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total de Onibus de Passageiros, PLACA SHU5130 MERCEDES BENS/LO916, CHASSI 9BM979282PB289140, Renavam 01343453353, ANO 2022/2023 Apólice de Seguro de automóvel com franquia obrigatória de 100% de cobertura da Tabela FIPE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	01	SV
03	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total de Onibus de Passageiros, PLACA SHU5132 MERCEDES BENS/LO916, CHASSI 9BM979282PB289124, Renavam 01343454848,ANO 2022/2023 Apólice de Seguro de automóvel com franquia obrigatória de 100% de cobertura da Tabela FIPE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão,	01	SV

	incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.		
04	ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA TEA-4E28 , MARCA /MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO CHASSI 93PB58A10SC102418. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados, roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; Raios e suas consequências; Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais)); APP (Acidente por Passageiro); Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos; granizo, furacão e terremotos, todos os fenômenos da natureza; a franquia será do tipo REDUZIDA. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.sem limite de quilometragem.	01	SV
05	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE ATTACK 8 ESCOLAR URBANO CHASSI 93PB54A10TC10464 RENAVAN400630 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados, roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; Raios e suas	01	SV

	consequências; Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais)); APP (Acidente por Passageiro); Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos; granizo, furacão e terremotos, todos os fenômenos da natureza; a franquia será do tipo REDUZIDA. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.		
06	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE ATTACK 8 ESCOLAR URBANO. CHASSI 93PB54A10TC104646 RENAVAN 400630 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados, roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; Raios e suas consequências; Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais)); APP (Acidente por Passageiro); Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos; granizo, furacão e terremotos, todos os fenômenos da natureza; a franquia será do tipo REDUZIDA. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho	01	SV

	livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.
09	ÔNIBUS MBENZ/BUSSCAR EL BUSS R S PLACA GVJ-2762 CHASSI 9BM3840785B423027 RENAVAN 853772789 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados, roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; Raios e suas consequências; Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais)); APP (Acidente por Passageiro); Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos; granizo, furacão e terremotos, todos os fenômenos da natureza; a franquia será do tipo REDUZIDA. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.